



## ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021

No dia vinte e nove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (29/10/2021), às treze horas e trinta minutos (13 horas e 30 minutos), de forma online, pelo aplicativo google meet, deu-se início a Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos Conselheiros, Antônio Geraldo de Oliveira (Presidente do CODEMA), Edvaldo Soares dos Santos (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio), Celso Queiroz Magalhães (Representando o Instituto Mineiro de Agropecuária- IMA), Vinicius Pereira Martins (Representante da Secretária Municipal de Educação), Wender Carlos Queiroz (Representante da Superintendência Regional de Ensino), João Figueiredo Neto (Representante do Sindicato Rural de Patrocínio), José Queiroz de Magalhães (Representante da Secretaria Municipal de Agricultura), Jean Carlo Alex Silva (Representante da Secretária Municipal de Obras Públicas), Sgt. , Miquéias Bernardino Ferreira de Oliveira (Representante da Polícia Ambiental), Luiz Fernando Silva (Representante do Departamento de Água e Esgoto de Ptc), Eliane Ferreira Nunes (Representante do Poder Legislativo Municipal), Frederico Queiroz (Representante da Associação dos Cafeicultores de Patrocínio- ACARPA), João de Melo (Representante da Associação Cerrado Vivo para Conservação da Biodiversidade - Cer Vivo), Valdeir Donizete Zani (Representante da Associação Defensora dos Animais de Patrocínio – ADA). Participou também da reunião, o Coordenador de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, Analista Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, André Vieira dos Santos. A reunião foi aberta e presidida pelo Presidente do CODEMA Antônio Geraldo de Oliveira. Iniciou-se justificando o porquê da reunião extraordinária e já coloca em aprovação dos conselheiros a 7ª Ata Ordinária do ano de 2021, não havendo destaque é aprovada por unanimidade. O presidente Antônio Geraldo de Oliveira se- deu a leitura da Pauta, com as análises dos processos administrativos de Licenciamento Ambiental; Revisão da Medida Compensatória do Plantio; Pedidos de Corte de Árvore e Recurso de Auto de Infração. Durante a leitura dos Licenciamentos Ambientais o Presidente do Codema Antônio Geraldo de Oliveira explica que foi necessário acrescentar mais dois processos, não sendo pautado antes por falta de documentação, colocando em votação se inclui ou não os mesmo no ponto de pauta, não ocorrendo nenhum destaque, então foi iniciado o processo de votação, sendo aprovado por unanimidade. Dá se então início da leitura da pauta, começando pelos Licenciamentos Ambientais: PA 3.1 – 20.241/2020- ANA TEREZA COSTA ZANOTIM – Fazenda Boa Vista lugar denominado Santa Edwrigens – Matrícula 34.954 e 34.955 – Licenciamento Simplificada –RAS. Suinocultura, sob o código G-02-04-6. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, sob o código G-02-08-9. Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação ou tratamentos de sementes, sob o código G-04-01-4. O parecer técnico opina pela concessão da Licença Ambiental Simplificada com Relatório Ambiental Simplificada LAS-RAS com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fazenda Boa Vista lugar denominado Santa Edwrigens, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.2 – 15.685/2021- HELIO PEREIRA - Fazenda Campo Limpo, Pirapitinga – Matrícula 74.803 – Licenciamento Ambiental Simplificada com Supressão de Maciço Florestal. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com prazo de 10 (dez) anos e Autorização para Supressão de Maciço Florestal, com prazo de validade



coincidente ao da licença para o empreendimento Fazenda Campo Limpo e Pirapitinga, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.3 – 16.260/2021 –TORNEADORA SILVA LTDA ME – CNPJ: 14.269.818/0001-19 – Rua Altina Leonor de Ávila nº1055 – Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS CADASTRO. Serviços de Usinagem, Tornearia, solda, jateamento abrasivo. Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária. Jateamento e pintura, sob o código B-06-03-3. O parecer técnico opina pelo da concessão da Licença Ambiental Simplificada Classe II (LAS- CADASTRO) com o prazo de 10 (dez) anos para o empreendimento Torneadora Silva LTDA-ME, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.4 – 11.693/2021 – GEOVANE ANTONIO PEREIRA – Fazenda Campo Limpo e Pirapitinga – Matricula 74.806 – Licenciamento Ambiental Simplificada com Supressão de Maciço Florestal e Árvores Isoladas. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G-02-07-0. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com prazo de 10 (dez) anos e Autorização para Supressão de Maciço Florestal e Corte de Árvores Isoladas com prazo de 10 (dez) anos para o empreendimento Fazenda Campo Limpo e Pirapitinga, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.5 – 25.911/2021 – WALTER QUEIROZ DOS REIS - Fazenda Mata Bom Jardim– Matricula 19.987 e 74.737 - Licenciamento Ambiental Simplificada com Supressão de Maciço Florestal. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com prazo de 10 (dez) anos e Autorização para Supressão de Maciço Florestal e Corretivo com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento Fazenda Bom Jardim, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.6 – 21.051/2021 - ESPÓLIO DE PAULO PEREIRA – Fazenda Chapadão de Ferro – Matricula 37.844 – Licenciamento Ambiental Simplificada com Supressão de Árvores Isoladas. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bulbalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G-02-07-0. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 10 (dez) anos e para Intervenção Ambiental (Supressão de árvores isoladas) com validade equivalente para o empreendimento Fazenda Chapadão de Ferro, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.7 – 21.055/2021 - ESPÓLIO DE PAULO PEREIRA – Fazenda Congonhas – Matricula 37.624 - Licenciamento Ambiental Simplificada com Supressão de Árvores Isoladas. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bulbalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G-02-07-0. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 10 (dez) anos e para Intervenção Ambiental (Supressão de árvores isoladas) com validade equivalente para o empreendimento Fazenda Congonhas, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico. Não havendo destaque coloca em votação em bloco e aprovados por unanimidade. Em seguida o presidente Antônio Geraldo de Oliveira, continua a leitura da pauta com o PA 4.1 revisão da medida compensatória, que teve destaque pelo conselheiro João de Melo, que questiona onde as mudas serão plantadas, se e na própria fazenda ou em local diferente. O coordenador Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, explica que foi requerido que plantasse na devida propriedade. O presidente Antônio Geraldo de Oliveira coloca em votação e é aprovado por unanimidade. Depois no PA 5.1 pedido de corte de árvores, não houve destaque e foi aprovado por unanimidade. Passando então para a leitura dos Recursos de Auto de Infração PA 6.1 e 6.2, onde os conselheiros João de Melo, João Figueiredo Neto e Frederico de Queiroz, Fizeram destaque. O presidente então abre a palavra para o Conselheiro João de Melo, que pede vista juntamente com o João Figueiredo Neto e Frederico de Queiroz, para analisar melhor os autos de infração devido à complexidade do caso para darem seus parecer a respeito. O presidente Antônio Geraldo concede a vista do processo, ressaltando que faz parte do regimento interno o pedido de



vista, e que esses processos será ponto de pauta da próxima reunião do conselho para ser discutido. O ultimo item da pauta foi aberta a palavra aos conselheiros, como ninguém se manifestou, o Presidente do Codema Antônio Geraldo de Oliveira faz o ENCERRAMENTO: Onde agradeceu a presença de todos, e às duas e meia (14h30min) deu por encerrada a reunião. Eu, Bianca de Almeida Paula Batista, Secretária Executiva do CODEMA, redigi e lavrei á presente Ata, em 03 (três) paginas numerada de um a quatro (1 a 3), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG, vinte e nove de outubro do ano de dois mil e vinte um (29/10/2021).